



MARINHA DO BRASIL

TRIBUNAL MARÍTIMO

031/011.01

PORTARIA Nº 38/TM, DE 26 AGOSTO DE 2020.

Cria a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Lei (PL) nº 4.199/2020 - "BR do Mar", no âmbito do TM.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL MARÍTIMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea h, do art. 22, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 e,

CONSIDERANDO o encaminhamento ao Congresso Nacional do PL nº 4.199/2020, que "institui o Programa de Estímulo ao Transporte de Cabotagem – BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004";

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral de Navegação (DGN) solicitou que o TM realize análise sobre o referido PL, em razão da necessidade de avaliar os impactos para o Registro Especial Brasileiro (REB);

CONSIDERANDO a competência estabelecida na alínea e, do art. 16, da Lei nº 2.180/54 que estabelece a competência do TM para dar parecer nas consultas concernentes à Marinha Mercante;

CONSIDERANDO que aludido PL contém dispositivos por meio dos quais se pretende alterar a Lei nº 9.432/97, que instituiu o REB, cuja concessão e fiscalização é de competência desta Corte Marítima; e

CONSIDERANDO a *expertise* desta Corte Marítima sobre a matéria, que pode constituir importante contribuição para o aprimoramento do PL, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Acompanhamento do PL nº 4.199/2020 "BR do Mar", no âmbito do TM.

Art. 2º Designar os militares abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

CMG (RM1) **DIONÍSIO TAVARES DA CÂMARA JÚNIOR**

CC (T) **JONES SOUZA DA SILVA**

1ºTen (T) **FRANCISCO ANTUNES SILVA ALENCAR MARINHO**

1ºTen (RM2-T) **FRANCISCO MARTINS ALVES NETO**

SO-RM1-ES 86.0045.73 **JORGE JOSÉ DE ARAUJO**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar o trâmite do PL nº 4.199/2020 no Congresso Nacional, mantendo o Juiz-Presidente informado;

61229.002600/2020-84

Continuação da Portaria nº 38/2020, do TM.

II – acompanhar, dentro do possível, na imprensa especializada, junto ao Governo Federal e à Comunidade Marítima nacional, os desdobramentos dos debates afetos ao tema; e

III – assessorar o Juiz-Presidente do Tribunal, produzindo estudos sobre o assunto, para que este possa subsidiar a Autoridade Marítima e seus representantes, quando solicitado.

Art. 4º A Comissão funcionará enquanto o PL nº 4.199/2020 tramitar, podendo ser extinta a qualquer tempo, a critério do Juiz-Presidente.

Parágrafo único. Esta Comissão é de caráter interno, não importando no pagamento de qualquer parcela de gratificação a seus integrantes.

Art. 5º As reuniões da Comissão ocorrerão por solicitação de seu Presidente, ou por determinação do Juiz-Presidente e serão realizadas nas instalações do TM.

Art. 6º Fica dispensado o envio dos dados dessa Comissão à Casa Civil da Presidência da República, nos termos do § 5º, do art. 8º, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.



WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante (RM1)  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DGN

GCM

PEM

TM-20

TM-031

Arquivo